E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.634.362-2 DATA: 23/03/2026

PARECER CEE/CEMEP N.º 833/2026 APROVADO EM 05/10/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO AMPLAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA*: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado do Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está situado na Rua Brazilio de Araújo, n.º 799, Bairro Pinheirinho, município de Curitiba, mantido pelo Colégio Amplação Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Ltda.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

> **Laboratório de Informática:**
>
> A Instituição não possui laboratório físico de informática. Para o desenvolvimento das atividades tecnológicas, o colégio utiliza carrinhos móveis com tablets, totalizando aproximadamente 90 iPads, que são utilizados pelos alunos nas próprias salas de aula. Os equipamentos possuem acesso à internet e softwares educacionais, sendo utilizados em diversas atividades pedagógicas relacionadas às disciplinas e projetos educacionais.

A Direção da referida instituição de ensino, na qualidade de representante legal devidamente constituída, apresentou, às fls. 110, mov. 17, a justificativa para o atraso no protocolo, conforme segue:

> [...]
> Venho por meio deste justificar a demora ocorrida na entrega dos documentos necessários a este departamento. Estamos com a pendência de entrega da Renovação e Credenciamento do Ensino Fundamental, Ensino Médio e os Relatórios Finais do colégio os quais estamos aguardando a aprovação do layout par ao envio dos mesmos, tivemos troca de nossa secretária por três vezes por isso, ocorreu a falha no envio de tais documentos. Em contato com o Núcleo de Educação, estipulamos um prazo de envio dos documentos e estamos no processo de finalização para envio dos mesmos via E-Protocolo. Assim, diante do relato acima citado solicitamos a compreensão quanto ao nosso desejo de continuar oferecendo uma educação de extrema qualidade, sempre cumprindo as leis que dizem respeito ao estabelecimento escolar e participando da formação de cidadãos conscientes.

Cumpre destacar que constam do protocolado Certidões Positivas. Contudo, às fls. 139 e 140, mov. 32, foram juntadas as respectivas Certidões Explicativas, as quais esclarecem as ocorrências consignadas nos documentos apresentados. Consta também comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), para fins de identificação e regularidade cadastral da instituição.

Posteriormente, às fls. 121, mov. 48, foi apresentada Declaração informando que o patrimônio dos sócios é superior ao montante das dívidas.

Ainda, às fls. 158, mov. 40, consta o Parecer n.º 1725/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, do qual se destaca a seguinte informação:

> [...] Encontra-se em trâmite protocolo n.º 25.636.247-3 que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio. A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Amplação Educação Infantil, Fundamental e Médio LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.048.759/0001-68, conforme Contrato Social apresentado no protocolado. Foram anexadas as certidões de regularidade da mantenedora e dos sócios, contemplando as esferas estadual, municipal, federal, trabalhista e relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Em relação às certidões positivas apresentadas na Justiça Comum, constam certidões explicativas e a documentação referente à relação de bens da empresa, comprovando a capacidade patrimonial, conforme previsto na legislação vigente.

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária expiraram em 11/07/2026 e 05/08/2026, com o processo em trâmite.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada, apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Amplação – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Colégio Amplação Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Ltda, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 446/2019, de 11/03/2019 De: 12/11/2019 a 12/11/2023	Prazo:10 anos De: 13/11/2023 a 12/11/2033

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.634.362-2

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP